



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 280, DE 17 DE AGOSTO DE 1.964.-

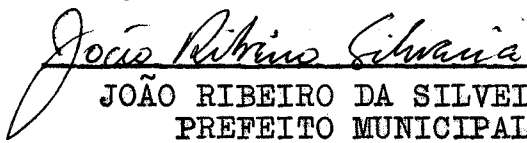
Dispõe sôbre autorização ao Poder Executivo, para celebrar contrato de execução do serviço de guias e sarjetas e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-

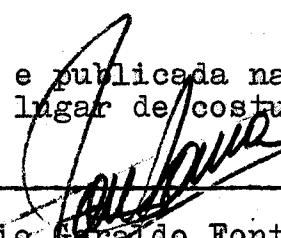
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com Edgard de Freitas, sob a responsabilidade de "Pedreira Fronteira Ltda.", com escritório à Rua Jorge Tibiriçá nº 2.967, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, um contrato para estudos, projetos e execução do serviço de guias e sarjetas a ser efetuado nesta cidade.-
- Artigo 2º - O contrato a que se refere este artigo, obedecerá aos termos, cláusulas e condições constantes da proposta e minuta anexas, partes integrantes desta lei.-
- Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.965, para ocorrer às despesas e execução do serviço e que será coberto com parte pela própria taxa e parte pelo excesso de arrecadação.-
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 01 de outubro de 1.964.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e, afixada no lugar de costume, em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana
Contador-Secretário